



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO
PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1175/2015 de 05 de janeiro de 2015.

ESTABELECE CALENDÁRIO PERMANENTE DE VISTORIA ORDINÁRIA DOS VEÍCULOS REGISTRADOS NA COORDENADORIA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR (CTC) DO DETRO/RJ PARA O ANO DE 2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, tendo em vista o que consta no processo E-10/141.773/2009 e considerando o estabelecido no § 1º, do art. 24, do Decreto nº 40.872, de 01 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Permanente de Vistoria dos veículos registrados na Coordenadoria de Transporte Complementar do **DETRO/RJ**, para o ano de 2015, conforme abaixo discriminado:

REGIÕES: MESES DE VISTORIAS

Baixada Litorânea: JANEIRO e JULHO (55 VEÍCULOS)

Linhas: 126 128 130 131 133 134 136 137 138 210 211 212 213 214 215 216 217 218 301 302 303 304

Costa Verde: JANEIRO e JULHO (14 VEÍCULOS)

Linhas: 121 122 123 124 125 300

Serrana: JANEIRO e JULHO (16 VEÍCULOS)

Linhas: 100 101 102 103 104 200 201 202 204

Norte / Noroeste: JANEIRO e JULHO (10 VEÍCULOS)

Linhas: 114 115 116 117 120 208

Centro Sul / Médio Paraíba: FEVEREIRO e AGOSTO (19 VEÍCULOS)

Linhas: 105 106 108 109 110 111 112 113 205 206

Metropolitana - Niterói / São Gonçalo / Adjacências: FEVEREIRO e AGOSTO (77 VEÍCULOS)

Linhas: 501 503 507

Metropolitana - Niterói / São Gonçalo / Adjacências: MARÇO e SETEMBRO (94 VEÍCULOS)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

Linhas: 500 502 504 505 517 548 555 559 560

Metropolitana – Niterói / São Gonçalo / Adjacências: ABRIL e OUTUBRO (49 VEÍCULOS)

Linhas: 540 543 551 552 554 557 561

Metropolitana - Baixada Fluminense: ABRIL e OUTUBRO (47 VEÍCULOS)

Linhas: 508 509 510 516

Metropolitana - Baixada Fluminense: MAIO e NOVEMBRO (91 VEÍCULOS)

Linhas: 514 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 533

Metropolitana - Baixada Fluminense: JUNHO e DEZEMBRO (91 VEÍCULOS)

Linhas: 528 529 530 531 532 534 535 536 537 538 546 549 550 558

Art. 2º - O permissionário deverá agendar a vistoria no mês anterior ao previsto para a realização da vistoria do veículo.

§ 1º - O permissionário deverá estar com os documentos a seguir devidamente atualizados e dentro do prazo de validade, ou apresentar na CTC, cópias autênticas dos documentos renovados que ficarão arquivados na respectiva pasta individual:

- a) CRLV atualizado, pertinente ao ano da vistoria;
- b) Apólice do seguro APP e boleto bancário comprovando a quitação integral,
- c) Cadastro de endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail) atualizado no sistema SUPREMUS;
- d) CNH do permissionário e motoristas auxiliares;
- e) Certificado do Tacógrafo com vistoria no INMETRO em dia;
- f) Certificado e Carteira do Curso de Especialização de Condutores previsto na Resolução nº 168 do CONTRAN;
- g) Não possuir débitos de TVF, Auto de Infração e Parcelamentos;
- h) O GPS deve estar sendo regularmente transmitido ao CCO do DETRO/RJ;
- i) Estar em dia com o envio do BOM-STC;

§ 2º - As certidões de Bons Antecedentes, referentes aos Cartórios de Distribuição estaduais e federais, cíveis e criminais, e as Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa perante os órgãos fazendários Federais (Receita Federal), Estaduais (Secretaria de Fazenda e Procuradoria Geral do Estado) e da Fazenda Municipal (ISS) relativo ao domicílio de residência, devem ser renovadas e apresentadas no ato do agendamento da vistoria regular do segundo semestre, inclusive dos motoristas auxiliares.

§ 3º - O não comparecimento no dia agendado deverá ser devidamente justificado em expediente protocolado na **CTC** do **DETRO/RJ**, ou pelo módulo de atendimento aos permissionários do STC existente no Portal do DETRO/RJ (SUPREMUS), anexando documentos ou comprovantes que justifiquem o motivo relatado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções motivadas pela ausência.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

§ 4º - A vistoria deverá ser agendada eletronicamente pelo portal do DETRO/RJ, utilizando o ambiente exclusivo aos permissionários do STC.

Art. 3º - A vistoria somente será realizada com a presença do Permissionário devidamente uniformizado, e com a apresentação dos seguintes documentos originais: CRLV, Apólice do Seguro APP e respectivo comprovante de quitação, CNH, Certificado do Tacógrafo, Certificado ou Carteira do Curso de Condutores previsto na Resolução CONTRAN nº 168 e o boleto quitado da TVF referente ao último mês.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de comparecimento do Permissionário, o mesmo deve solicitar em processo específico, com 03 (três) dias de antecedência autorização para ser excepcionalmente representado, e juntando documentos que comprovem a impossibilidade.

Art. 4º- Em caso de reprovação na vistoria, novo agendamento deverá ser realizado pelo portal do DETRO/RJ, utilizando o ambiente exclusivo aos permissionários do STC, para a data seguinte disponível, desde que dentro do mês determinado na presente Portaria.

§ 1º - Agendamentos realizados para datas fora do prazo determinado na presente Portaria impedirão que o veículo permaneça em operação até a realização da mesma.

§ 2º - As permissões com 30 (trinta) dias de atraso na vistoria em relação ao presente calendário, sem requerimento cadastrado contendo justificativa e documentos que comprovem o motivo, serão alvo de abertura de processo administrativo específico para iniciar os procedimentos de cancelamento da permissão.

Art. 5º- O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria implicará na aplicação da sanção prevista na alínea 1.1.3 G3, das Normas Disciplinares que acompanham o Decreto nº 40.872/07.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
Presidente
DETRORJ